



PROCESSO Nº 214/18

PROTOCOLO Nº 14.607.971-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 113/18

APROVADO EM 17/04/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MÁRIO CRISTÓVÃO - TECPUC

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 492/14, 12/08/14, referente aos dados gerais do curso.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância das Deliberações nº 05/13 e nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável, com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 139/18 – Sued/Seed, de 15/02/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 09/05/17, de interesse do Centro de Educação Profissional Mário Cristóvão - TECPUC, do município de Curitiba, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e a alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 492/14, 12/08/14, referente aos dados gerais do curso.

O Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão – TECPUC, localizado na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, do município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5259/16, de 24/11/16, pelo prazo de dez anos, de 09/10/16 a 09/10/26.

O Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1349/08, de 02/04/08 e reconhecido por meio da Resolução Secretarial nº 1859/11, de 10/05/11. Obteve a renovação do reconhecimento mediante Resolução Secretarial nº 4868/14, de 03/09/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 492/14, de 12/08/14, pelo prazo de cinco anos, de 02/04/13 a 02/04/18.



PROCESSO N° 214/18

A Comissão de Verificação foi regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 344/17, de 17/07/17, do NRE de Curitiba.

O Departamento de Educação e Trabalho/DET/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento/CEF/Seed, encaminharam os pareceres técnicos referentes à análise do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, às fls. 671 e 676.

II - Mérito

Trata-se da renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e da alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 492/14, 12/08/14, referente aos dados gerais do curso.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, fl. 586, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 344/17, de 17/07/17, do NRE de Curitiba, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 17/08/17, à renovação do reconhecimento do curso, e informou :

(...)**Melhorias:** aquisição de tomógrafo 16 canais em 2015; um equipamento de Raio-X, dois equipamentos de DR (digitalizador), 2015 e 2016 e intensificador de imagem 2015. Curso de Proteção Radiológica, anual, com certificação; Controle de Qualidade de Equipamentos (PRO-rad) anual; Memorial Descritivo e Plano de Proteção Radiológica, 2017 e 2018; Controle de Manutenção Periódica (Imagitec e Eletromédica, Toshiba, Philips.

(...) Os alunos podem usufruir da estrutura da **biblioteca** da PUC/PR, contando com obras raras, coleções completas, mapas e vídeos, além de toda a produção científica da Universidade.

(...) **Laboratórios** utilizados pelos alunos do Curso Técnico em Radiologia: três laboratórios de Enfermagem, três de Anatomia, um de Radiologia e dois laboratórios de Informática. O registro dos equipamentos e itens/quantidade que compõem esses espaços, estão descritos no Volume I desse protocolado e foram devidamente observados *in loco*.

(...) A **acessibilidade** ocorre por meio de rampas, elevadores e banheiros adaptados.

(...) A **Licença Sanitária** está vigente até 09/04/18.

(...) **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** está vigência até 09/02/18.



PROCESSO N° 214/18

(...) Apresentou termos de **convênio** com: Associação de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro; Cooperadi – Cooperativa de Trabalho de Profissionais em Radiologia do Paraná; Município da Lapa/PR.
(...) **Quadro de Avaliação Interna**, fl. 615, descrito abaixo:

CURSO		TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
TURNO		MANHÃ					
TURMA		U					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE /EGRESSOS	
2012/1º	1º	20	5	0	1	14	
2012/2º	2º	14	1	0	0	13	
2013/1º	3º	13	2	0	0	11	
2013/2º	4º	11	1	0	0	10	

CURSO		TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
TURNO		MANHÃ					
TURMA		U					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE /EGRESSOS	
2012/2º	1º	22	5	0	0	17	
2013/1º	2º	17	0	0	0	17	
2013/2º	3º	17	7	0	0	10	
2014/1º	4º	10	0	0	0	10	

CURSO		TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
TURNO		MANHÃ					
TURMA		U					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE /EGRESSOS	
2013/1º	1º	27	2	0	0	25	
2013/2º	2º	25	0	0	0	25	
2014/1º	3º	25	8	0	0	17	

CURSO		TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
TURNO		Noite					
TURMA		U					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE /EGRESSOS	
2012/2º	1º	53	11	0	2	40	
2013/1º	2º	40	10	0	2	28	
2013/2º	3º	28	3	0	0	25	
2014/1º	4º	25	5	0	0	20	

CURSO		TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
TURNO		Noite					
TURMA		U					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE /EGRESSOS	
2012/2º	1º	24	2	0	0	22	
2013/1º	2º	22	0	0	0	22	
2013/2º	3º	22	7	0	0	15	
2014/1º	4º	15	2	0	0	13	

CURSO		TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
TURNO		Noite					
TURMA		U					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE /EGRESSOS	
2013/1º	1º	50	14	0	1	35	
2013/2º	2º	35	6	0	2	27	
2014/1º	3º	27	2	0	0	25	
2014/2º	4º	25	3	0	0	22	

CURSO		TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
TURNO		Noite					
TURMA		U					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE /EGRESSOS	
2013/2º	1º	19	4	0	0	15	
2014/1º	2º	15	0	0	0	15	
2015/1º	3º	15	2	0	0	13	
2015/2º	4º	13	1	0	0	12	

CURSO		TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
TURNO		Noite					

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 17/08/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da



PROCESSO N° 214/18

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 637).

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 28/18 – DET/Seed, de 19/03/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente (fl. 671).

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 213/18, de 22/01/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso (fl. 676).

Proposta de Alteração:

Dados Gerais do Curso (fl. 603):

Regime de funcionamento:

De:

2ª a 6ª feira:

Matutino – 7h30min. às 12 horas

Vespertino – 13h30min. às 18 horas

Noturno – 19 h às 23 h

Para:

Matutino – 7h30min. às 12 horas

Vespertino – 13h30min. às 18 horas

Noturno – 19 h às 23h25min.

A Matriz Curricular à fl. 605, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas.

Constam às fls. 606, 613 e 614, indicação de coordenações do curso e do estágio e docentes, com habilitação específica para as respectivas funções e disciplinas, em atendimento aos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 09/02/18 e a Licença Sanitária em 02/04/18, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso, apresentando recursos físicos, materiais, pedagógicos e humanos, em consonância com as Deliberações n° 05/13 e n° 03/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 214/18

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, mais 400 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1600 horas, período mínimo de integralização do curso de 16 meses letivos, 60 vagas, presencial, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão – TECPUC, do município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, pelo prazo de cinco anos, de 02/04/18 a 02/04/23, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) à alteração do Plano do Curso conforme descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 214/18

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de abril de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP